

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 PARA A CONSTRUÇÃO DO  
PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DA PONTE- MG – PROJETO MÃOS DADAS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 051.479.156-05 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 233, Bairro Centro, São João da Ponte – MG, a empresa **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 24.844.062/0001-48, situada na Rua Tiradentes, nº50, Bairro Machado Mineiro – Aguas Vermelhas/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo qualitativo e quantitativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 043/2023 – Tomada de preços nº 004/2023, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG – Projeto Mãos Dadas**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000055/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura; com fulcro art. 65, I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que após ordem de início de obra e a conclusão da terraplanagem do terreno houve uma alteração de projeto que visam à melhor eficiência de uso e ocupação da edificação, alguns serviços quantitativo e qualitativo terão que ser aditivados.

**CONSIDERANDO** que os serviços a serem aditivados são a Cobertura, esgotamento pluvial e sanitário, muro de arrimo entre a edificação e o talude,

aterro do pátio para depósito, escada para acesso a edificação e guarda corpo com corrimão.

**CONSIDERANDO** que foi demonstrada a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa ao contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

**CONSIDERANDO** que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitosa para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 043/2023 – Tomada de preços nº 004/2023;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações em seu Art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo a manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº 067/2023, firmado originalmente em 13/07/2023, permitindo a adequação por acréscimo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do Art. 65, inc. I, “a” e “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no percentual de aproximadamente **8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 108.361,87 (Cento e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$1.403.156,80 (Um milhão, quatrocentos e três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**centavos**), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO.AMPL.REFORMA PREDIOS ESCOLAR  
3449051000000 Obras e Instalações 15710000 4256  
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465

**CLAUSULA QUINTA – Demais Cláusulas**

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13/07/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Charles Jefferson Santos**

Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071

---

**André Luiz Lima de Oliveira**

Secretario Municipal de Educação

---

**CORREIA CONSTRUTORA E  
LOCADORA LTDA – EPP**

CNPJ: 24.844.062/0001-48

Danilo Correia Ferreira

CPF: 051.319.776-14

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_